



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2020 - DGSS/RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA

O Diretor Geral do campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 548, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna público o presente Edital que norteará o **Processo Seletivo Simplificado** de contratação de **professor substituto de MATEMÁTICA**, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos dos dispositivos da Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, bem como a Portaria Interministerial nº 2.763, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CAMPUS DE EXERCÍCIO, REQUISITOS e REMUNERAÇÃO

1.1. Atribuições do Cargo: o professor deverá desempenhar atividades de ensino (cursos FIC, Técnicos, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus São Sebastião, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.2. Do exercício: o professor substituto será contratado para ter exercício no Campus São Sebastião do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no item 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do campus de lotação, nos termos da Resolução nº 31/2019-RIFB/IFB.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Matemática	01	Curso superior em nível de graduação de Licenciatura em Matemática, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40h	6 (seis) meses

Obs.: O candidato que não atenda aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.2. A critério da Administração, a lista dos candidatos aprovados no cargo de professor substituto poderá ser aproveitada para a contratação de professor temporário.

1.4. Da remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
					R\$

Graduação		R\$ 3.130,85			3.588,85
Aperfeiçoamento	D-I-01	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 458,00	R\$ 3.823,66
Especialização		R\$ 3.130,85	R\$ 469,63		R\$ 4.058,48
Mestrado		R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07		R\$ 4.762,92
Doutorado		R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36		R\$ 6.289,21

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o contratado terá direito a Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade), respeitando a legislação vigente.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

2.2. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos nas leis supracitadas, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do Campus São Sebastião do IFB.

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, até o último dia do período de inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo ser realizada entre os dias 01/07/2020 e 07/07/2020. A inscrição neste processo seletivo, em especial, será gratuita.

3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente enviando-se a documentação especificada no item 3.2 para o e-mail 1911600@ifb.edu.br. No campo assunto do e-mail, escrever "Processo Seletivo Simplificado Edital 3/2020".

3.1.2. A comissão responsável por este processo seletivo não se responsabiliza por erros de envio do e-mail para a realização de inscrição.

3.2. Documentação exigida para inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Original digitalizado, frente e verso, do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- c) Original digitalizado do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- d) Original digitalizado, frente e verso, do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, em curso reconhecido pelo MEC;
- e) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, em curso reconhecido pelo MEC;
- f) Cópia do currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);
- g) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional na área (quando houver): carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou declaração ou outros documentos que comprovem experiência profissional, ou contratos de experiência, ou diplomas e certificados.

3.2.1. Não serão aceitos como experiência profissional: estágios e monitorias.

3.3. Não serão aceitas inscrições: condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência; por fax; ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data apresentada no ANEXO II (cronograma), e será publicada no sítio do IFB (www.ifb.edu.br).

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados conforme item 3.2.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

4.1.1. A nota final do processo seletivo será o somatório simples das notas das 2 (duas) fases, sendo que a fase de Análise Curricular terá o valor de até 50 pontos e a fase da Prova de Desempenho Didático terá o valor de até 50 pontos.

4.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos				Total do candidato
Experiência profissional em docência na área de atuação deste Edital	Até 1 ano 5 pontos	Até 3 anos 15 pontos	Mais de 3 anos 20 pontos	A
	Até 1 ano 5 pontos	Até 3 anos 8 pontos	Mais de 3 anos 10 pontos	B
	Especialização	Mestrado	Doutorado	

Titulação	10 pontos	15 pontos	20 pontos	C
Total geral do candidato				A+B+C

4.2.1. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

4.2.2. As experiências profissionais deverão ser comprovadas no ato da inscrição mediante apresentação dos documentos especificados no item 3.2.

4.3. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular.

4.3.1. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá nas datas prováveis de 29/07/2020 a 31/07/2020.

4.3.2. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas por videoconferência gravada (devido à pandemia COVID-19, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social). A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico www.ifb.edu.br, com as devidas instruções.

4.3.2.1. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da Prova de Desempenho Didático.

4.3.2.2. Caso o problema de conexão seja dos membros da banca, a Prova de Desempenho Didático poderá ter o horário ou o dia remarcado, conforme definição da comissão junto ao candidato, publicizada em sítio eletrônico do IFB com a nova data/horário.

4.3.3. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 30 (trinta) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato enviar o Plano de Aula em formato PDF para o e-mail 1911600@ifb.edu.br, até 1 (uma) hora antes da apresentação da sua aula.

4.3.3.1. O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.

4.3.4. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

- a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;
- b) capacidade de comunicação;
- c) domínio do conteúdo abordado.

4.3.5. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO III deste edital.

4.3.6. O sorteio do tema e da ordem de apresentação para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável de 27 de julho de 2020, às 10h em videoconferência pública com endereço divulgado no site www.ifb.edu.br.

4.4. A respeito da classificação e critérios de desempate, fica estabelecido que, na hipótese de igualdade de classificação em qualquer etapa (Análise Curricular e resultado final), terá preferência o candidato que:

- a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; ou
- b) tiver maior tempo de experiência docente na área de formação; ou
- c) tiver maior tempo de experiência na área de formação, excetuando-se docência.

4.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos na Prova de Desempenho Didático.

4.6. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável conforme cronograma no ANEXO II.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser enviado na data estipulada para recurso conforme ANEXO II.

5.2. Os recursos deverão:

- a) ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do e-mail 1911600@ifb.edu.br;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido neste edital.

5.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB (www.ifb.edu.br), conforme cronograma no ANEXO II.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável conforme cronograma no ANEXO II e, posteriormente, será publicado no DOU.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final, aguardar a publicação da convocação no sítio eletrônico do IFB (www.ifb.edu.br), onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.2. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do candidato e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

7.3. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

7.4. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas *a* e *c*, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 18 (dezoito) meses após a data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital (podendo ser contactada pelo e-mail 1911600@ifb.edu.br) e, em última instância, pelo(a) Reitor(a) do IFB, à luz das disposições específicas.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/1987.

8.6. Fazem parte deste edital:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b) ANEXO II – Cronograma;

c) ANEXO III – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

d) ANEXO IV – Formulário de Recurso;

e) ANEXO V – Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 25/06/2020 18:13:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132548

Código de Autenticação: e933cffb60



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu,
SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040